



**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº. 086/2025 – GAB

Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: *"Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017 e Cria os Cargos em Comissão do Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação"*.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**  
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva  
Nesta



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 19 /2025**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 2644/2017 e Cria os Cargos em Comissão do Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam criados os incisos IX, X e XI do art. 5º., § 2º. da Lei Municipal nº. 2644/2017, os quais passarão a ter a seguinte redação:

*IX - Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais;*  
*X - Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais;*  
*XI - Chefe de Divisão de Comunicação.*

**Art. 2º.** Altera-se o Anexo V – Tabela de Vencimentos - Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 2644/2017 para incluir os cargos de Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação.

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais	CCS-01	R\$ 5.214,32
Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais	CCS-01	R\$ 5.214,32
Chefe de Divisão de Comunicação	CCS-01	R\$ 5.214,32

**Art. 3º** Fica alterado o anexo VI, inciso II "Quadro de pessoal do SAMAE - cargos em comissão" da Lei Municipal nº 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais	1
Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais	1
Chefe de Divisão de Comunicação	1

**Art. 4º** Ficam acrescidos os cargos de Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais, Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais e Chefe de Divisão de Comunicação, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2644/2017





## GABINETE DO PREFEITO

"atribuições e responsabilidade dos cargos públicos efetivos, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e das funções e encargos especiais, o qual passará a ter a seguinte redação:

### **Título**

**Grupo ocupacional:** Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais

**Requisitos:** Servidor Efetivo

**Carga horária:** 40 horas semanais.

#### **Descrição detalhada:**

Coordenar as atividades de distribuição de água, manutenção e expansão da rede, garantindo a segurança e eficiência do sistema de abastecimento;

Auxiliar na organização operacional, supervisão, distribuição, acompanhamento e retorno de ordens de serviços;

Coordenar e orientação às equipes visando assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas estabelecidas;

Acompanhar os serviços de gerenciamento dos níveis dos reservatórios de água.

### **Título**

**Grupo ocupacional:** Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais

**Requisitos:** Servidor Efetivo

**Carga horária:** 40 horas semanais.

#### **Descrição detalhada:**

Coordenar as atividades e manutenção e expansão da rede de esgoto, garantindo a segurança e eficiência do sistema;

Auxiliar na organização operacional, supervisão, distribuição, acompanhamento e retorno de ordens de serviços;

Coordenar e orientação às equipes visando assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas estabelecidas.

### **Título**

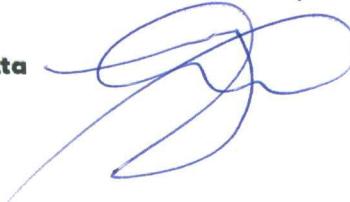
**Grupo ocupacional:** Chefe de Divisão de Comunicação

**Requisitos:** Servidor Efetivo

**Carga horária:** 40 horas semanais.

#### **Descrição detalhada:**

Atuar na gestão da informação e relação com a sociedade, promovendo a transparência,





**GABINETE DO PREFEITO**

divulgação de serviços e campanhas institucionais;

Realizar gestão e atualização do Portal da Transparência fundamental para garantir acessibilidade das informações públicas e promover a transparência nas ações da autarquia;

Gerenciar a Ouvidoria que assegura ativamente as necessidades e sugestões da população;

Atualizar o endereço virtual da autarquia com objetivo de manter a comunicação eficiente com o público interno e externo garantindo a efetividade no acesso à informação e na comunicação com os cidadãos;

Gerenciar as redes sociais da instituição que exige uma atuação estratégica para fortalecer a imagem da autarquia e promover seus serviços de maneira eficaz.

**Art. 5º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2644/2017 permanecem inalterados.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

  
**JOSE SLOBODA**  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017 e Cria os Cargos em Comissão do Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação.”*

O Projeto de Lei em tela visa conceder os cargos em comissão para o Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação. Tenciona a presente proposta, modernizar o atual sistema da administração de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, focado na motivação e comprometimento do servidor.

O Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais terá um aumento de responsabilidade, além das suas atribuições, as quais serão: auxílio na organização operacional, supervisão, distribuição, acompanhamento e retorno de ordens de serviços, e ainda, coordenação e orientação às equipes visando assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas estabelecidas. Será responsável também pelo acompanhamento dos serviços de gerenciamento dos níveis dos reservatórios de água, e ainda, em todas as atribuições e/ou determinações designadas pela Presidência e no auxílio desta.

O Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais terá um aumento de responsabilidade, além das suas atribuições, as quais serão: auxílio na organização operacional, supervisão, distribuição, acompanhamento e retorno de ordens de serviços, e ainda, coordenação e orientação às equipes visando assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas estabelecidas, e ainda, em todas as atribuições e/ou determinações designadas pela Presidência e no auxílio desta.

O Chefe de Divisão de Comunicação terá um aumento de responsabilidade, além das suas atribuições, como apoio no atendimento virtual do SAMAE que visa otimizar o contato com a comunidade e melhorar a resolução de serviços; a gestão e atualização do Portal da Transparência fundamental para garantir acessibilidade das informações públicas e promover a transparência nas ações da autarquia; o gerenciamento da Ouvidoria que assegura ativa das necessidades e sugestões da população; a constante atualização do endereço virtual da autarquia com objetivo de manter a comunicação eficiente com o público interno e externo; além do gerenciamento das redes sociais da instituição que exige uma atuação estratégica para fortalecer a imagem da autarquia e promover seus serviços de maneira eficaz, e ainda, em todas as atribuições e/ou determinações designadas pela Presidência e no auxílio desta.

Essas funções, além de exigirem maior tempo de dedicação e ocupação, demandam habilidades técnicas específicas, como o





#### **GABINETE DO PREFEITO**

domínio de plataformas digitais, ferramentas de comunicação e análise de dados. O desenvolvimento e a execução dessas atividades requerem um conhecimento especializado, tanto nas áreas de comunicação quanto nas áreas de programação e Administração Pública.

Contudo, cumpre ressaltar que os cargos em comissão, neste caso, são destinados somente aos servidores efetivos, em pleno exercício de suas funções públicas. Além disso, destaca-se que tal benefício não se incorpora aos proventos da aposentadoria ou remuneração, nem servirá de base de cálculo para a contribuição previdenciária.

Tal medida, de autotutela, encontra respaldo nos Princípios que regem a Administração Pública, transcritos no art. 37, da Constituição Federal.

Neste sentido, é responsabilidade da autarquia adequar a prestação de serviços de forma a primar pela sua qualidade, garantindo assim a continuidade dos serviços e o incremento do incentivo para aprimoramento da gestão pública.

Desta maneira, ponderadas as circunstâncias do caso concreto com o Direito objetivo, resta claro que a proposição em comento encontra perfeita conformação com o ordenamento jurídico posto.

Sendo essas as razões que fundamentam minha iniciativa, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convicto do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento de nossa população.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

  
**JOSE SLOBODA**  
Prefeito